



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.934, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde deste município de Pedra Preta – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, com sede no Assentamento Colina Verde, Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 54.694.780/0001-46, em consonância com a lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

I - coordenar as atividades lançamento de receitas arrecadadas pelo Município, em suas diversas fontes de arrecadação;

II - coordenar as atividades realizadas no âmbito do fluxo operacional de arrecadação das receitas municipais;

III - organizar e manter estatística acerca da arrecadação municipal, tanto de forma analítica quanto sintética;

IV - emitir relatórios periódicos que demonstrem a evolução da receita municipal;

V - emitir alertas às autoridades superiores na hipótese em que a arrecadação municipal se mostre deficitária em relação às metas de arrecadação estabelecidas nas peças de planejamento e de orçamento;

VI - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelos superiores.

Art. 11. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.933, DE 2025 - AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA E A EMPRESA O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA.

Autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza permuta de imóvel entre a Prefeitura Municipal de Pedra e a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta, com a empresa O. D. Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.357.255/0001-20, de 01 (uma) área de terras de sua propriedade, localizada na região da Taboca, neste município de Pedra Preta, medindo 50.000 m2 (cinquenta mil metros quadrados) e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 10.131.

Parágrafo único. Em contrapartida ao recebimento da área mencionada no caput, a empresa O. D. Empreendimentos LTDA transmitirá ao Município de Pedra Preta uma área de terras de sua propriedade com 24.577 m2 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 11.635.

Art. 3º As matrículas nº 10.131 e 11.635, bem como os memoriais descritivos e os croquis das áreas a serem permutadas, são partes integrantes desta Lei.

Art. 4º A transferência das propriedades referidas nesta Lei somente poderá ser efetivada após a comprovação de que ambos os imóveis se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames.

Parágrafo Único. Para a efetivação da transferência a que se refere o caput deste artigo, deverá ser garantido que o imóvel com matrícula nº 10.130, de propriedade do município e limítrofe com a área pública a ser permutada, permaneça com 5,0 há (cinco

hectares) de área, de forma que, em havendo perdas no somatório das áreas referentes às matrículas 10.130 e 10.131, seja atualizada para menor a área permutada a ser transferida para a empresa O. D. Empreendimentos LTDA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - MT, 3 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.934, DE 2025 - CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

Concede Título de Utilidade Pública Municipal à Associação das Mulheres Empreendedoras do Assentamento Colina Verde deste município de Pedra Preta - MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal à ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, com sede no Assentamento Colina Verde, Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DO ASSENTAMENTO COLINA VERDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ: 54.694.780/0001-46, em consonância com a lei Municipal nº 597, de 13 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT,
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025.**

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 95/2025.

DECRETO Nº 95/2025.

Data 24 de outubro de 2025

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação orçamentária, no Orçamento da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso o Senhor **Nilmar Nunes de Miranda**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1.315/2025, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, no valor de **R\$ 696.781,00** (Seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e um reais).

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

01.001.01.031.0001.10020.4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAL PER-



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 595/2025/GAB

Pedra Preta, 4 de dezembro de 2025.

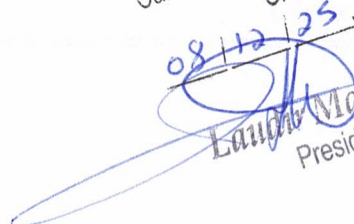
A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho via original das leis nº 1927/2025, 1928/2025, 2929/2025, 1930/2025, 1931/2025, 1932/2025, 1933/2025 e 1934/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em
08/12/25, as 15h34

Laudir Martarello
Presidente


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT****Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

002387

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/08002387

Número / Ano	002387/2025
Data / Horário	08/12/2025 - 15:02:59
Assunto	Gabinete da Prefeita, encaminha vias originais das Leis nº 1.927/2025, 1.928/2025, 1.929/2025, 1.930/2025, 1.931/2025, 1.932/2025, 1.933/2025 e 1.934/2025, juntamente com suas publicações. (Protocolado através do Ofício nº 595/2025/GAB).
Interessado	Iraci F. Souza-Prefeita
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	29
Emitido por	Adalto